LEI Nº.1742, de 7 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel rural da sede da Associação de Moradores do Potreiro do Toroquá – AMPT, e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel pela Associação de Moradores do Potreiro do Toroquá – AMPT, descrito no parágrafo a seguir, compreendendo as construções e benfeitorias nele existentes:

Parágrafo único - Imóvel rural com área total de 1 (um) hectare, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado "Potreiro do Toroquá", dentro de área maior, transcrita no livro nº 3-E, fl. 76, sob número de ordem 1470, de 15 de abril de 1937, junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, doada ao Município de São Francisco de Assis no ano de 1951, através da Escritura Pública de doação nº. 931, transcrita no Livro nº. 28 de Transmissão de Imóveis, fls. 63 vº a 65, sob nº. 931, no Tabelionato de Notas desta comarca.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se sede da Associação de Moradores do Potreiro do Toroquá – AMPT, inscrita no CNPF nº. 14.193.674/0001-64, entidade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, social, cultural e esportiva, com duração indeterminada, para desenvolvimento de atividades vinculadas às finalidades da associação permissionária, expressamente previstas no Estatuto Social da AMPT, registrado no L° A-3, no Registro de Sociedades Civis desta comarca, às fls. 036, sob nº. 253.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do contrato de permissão de uso.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso haja a extinção da Associação de Moradores do Potreiro do Toroqua – AMPT.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 7 de maio de 2025

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Alia Carneiro Shunaineh
Secretária Municipal da Administração e Planejamento